

Diretoria Geral do Ensino do
Estado de São Paulo = = =

REVISTA DE EDUCAÇÃO

S. PAULO — BRASIL

SETEMBRO
1933

N.º 3

Vol. III

98141

SUMÁRIO

	Págs.
Ataliba de Oliveira — Cartas de Professora.	3
Antenor Erveu Bettarello e Lázaro Ferraz de Camargo — Leitura . .	10
Raimundo Pastor — A escola ativa. .	26
Norberto de Souza Pinto — O ensino dos anormais.	36
José Ribeiro Escobar — Estudos sobre programas.	39
M. Moura Santos — Livros didáticos .	55
Francisca da Silveira Queirós — A conquista da criança.	57
Fatos e Iniciativas: — Diretoria Geral do Ensino — Comunicados do Ministério de Educação. — Legislação escolar.	64
Bibliografia	89
Através de Revistas: — O problema da maturidade para a leitura e a escrita. — Medindo a inteligência das crianças — Como criar uma cultura adequada à época moderna	91

S. PAULO — BRASIL

ESTUDOS SÔBRE PROGRAMAS

JOSÉ RIBEIRO ESCOBAR

A construção de um programa escolar requer estudos objetivos principalmente da psicologia genética e da análise social, que precisam ser estreitados no Brasil, onde os próprios conhecimentos de segunda mão estão longe de ser divulgados.

Com o fim de preparar terreno para o nosso trabalho, acabamos de traduzir mal e mal o resultado de um dos formidáveis inquéritos levados a cabo por um educador norte-americano — Franklin Bobbitt — professor na Universidade de Chicago — «Os maiores objetivos da educação».

«Esta relação de objetivos, diz Bobbitt, cresceu gradualmente em doze anos de esforços cooperativos da parte de uns mil e quinhentos membros de classes graduadas em «The Curriculum», conduzido pelo autor na Universidade de Chicago. Recentemente a lista foi examinada e criticada por uns mil e duzentos professores de «high-school» em Los Angeles e de novo revista. Foi então empregada como base para determinar os objetivos do departamento de várias «junior and senior high schools» nos recentes trabalhos de programa desta cidade. É ainda, naturalmente, só uma tentativa de esboço. Requer revisão e re-revisão sôbre bases de acurada análise científica de pormenorizadas porções do campo aquí acumuladas. E ser inteiramente excluído em favor de um plano diferente será um ótimo serviço prestado.»

OS MAIORES OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

I — INTERCOMUNICAÇÃO SOCIAL

- 1 — Capacidade de usar a linguagem em tôdas as ocasiões requeridas para uma conveniente e efetiva participação na vida da comunidade.
- 2 — Capacidade efetiva para organizar e apresentar oralmente seu pensamento a outros: *a)* em conversação; *b)* na narração de suas experiências; *c)* nas discussões mais

- sérias ou formais; *d*) na narração oral; *e*) no dar instruções; *f*) para uma assistência.
- 3 — Capacidade de pronunciar as palavras com propriedade.
 - 4 — Capacidade, no discurso, de usar a voz de modo agradável e eficaz.
 - 5 — Dominar uma leitura, declamação e vocabulário escrito adequados.
 - 6 — Capacidade para usar a linguagem gramaticalmente correta.
 - 7 — Capacidade efetiva para organizar e exprimir seu pensamento em forma escrita: *a*) memorandos; *b*) cartas; *c*) reportagens, novos itens ou artigos, discussão sistemática de questões; *d*) dar instruções; *e*) epístolas, alocuções, petições escritas.
 - 8 — Capacidade de escrever com conveniente legibilidade, facilidade e rapidez.
 - 9 — Capacidade de soletrar ou ortografar (spell) as palavras do vocabulário de sua escrita.
 - 10 — Capacidade para usar boa forma, ordem e arranjo em todos os seus trabalhos escritos: margens, espaços, alinhamento, parágrafos, maiúsculas, pontuação, formação de sílabas, abreviações.
 - 11 — Capacidade para compreender as expressões orais alheias.
 - 12 — Capacidade para ler as expressões escritas ou impressas dos outros, com conveniente facilidade, rapidez e compreensão.
 - 13 — Capacidade de usar dicionário, enciclopédia, atlas, guias de viajante, catálogos de mapas, guias para os leitores, índices, e outros auxílios de referência e de biblioteca para achar fatos e materiais necessitados.
 - 14 — Capacidade para ler e interpretar fatos expressos pelos tipos comumente usados de gráficos, diagramas e quadros estatísticos.
 - 15 — Capacidade de exprimir fatos por meio de gráficos, diagramas e quadros estatísticos.
 - 16 — Capacidade de usar mapas com facilidade e compreensão.
 - 17 — Capacidade de ler desenhos e preparar simples projetos ou desenhos.

II — CONSERVAÇÃO DA EFICIÊNCIA FÍSICA

- 101 — Capacidade de controlar a dieta de modo a fazer sua alimentação contribuir, na maior medida, para seu bem-estar físico.

- 102 — Capacidade para conservar o mecanismo do corpo convenientemente oxigenado.
- 103 — Capacidade de utilizar o exercício muscular como um meio de manter um alto nível de vitalidade física durante a vida.
- 104 — Capacidade e disposição de, durante toda a vida, entregar-se, com prazer e proveito, a um variado repertório de jogos, esportes, recreações exteriores, etc., como natação, patinação, "hiking", remo, equitação, tennis, golf, jogos de bola de várias qualidades, brinquedos de correr, dança, caça, pesca, exercícios com canôa e automóvel, acampamento, acontecimentos atléticos.
- 105 — Capacidade e disposição para se entregar a uma variedade de trabalhos práticos não especializados que contribuam para o seu repertório de experiências físicas.
- 106 — Capacidade de empregar exercícios ortopédicos com propósitos corretivos ou de emergência, quando nada melhor é proveitoso.
- 107 — Capacidade de conduzir-se, mover-se e agir com facilidade, graça e precisão.
- 108 — Capacidade de manter atitudes conducentes ao melhor funcionamento físico.
- 109 — Capacidade de fazer seus vários estados e atividades mentais e emocionais contribuírem no máximo grau para seu funcionamento físico.
- 110 — Capacidade para fazer seu sono contribuir, na maior medida, para o desenvolvimento e manutenção de um alto nível de vitalidade física.
- 111 — Capacidade para afrouxar ou recrear-se (relax) fisicamente e mentalmente no tempo conveniente e por meios convenientes.
- 112 — Capacidade de proteger-se contra os micro-organismos.
- 113 — Capacidade para tomar convenientes precauções contra a propagação da moléstia.
- 114 — Capacidade para proteger-se da poeira, fumo e gases nocivos.
- 115 — Capacidade perfeita para controlar os fatores implicados na manutenção da temperatura do corpo.
- 116 — Capacidade de vestir-se de modo que promova o bem-estar físico no máximo grau.
- 117 — Capacidade e disposição para manter a limpeza pessoal.
- 118 — Capacidade de preparar as mais favoráveis condições para a eliminação, dos tecidos dos órgãos e do corpo em geral, de todas as substâncias e agentes nocivos ou desnecessários.

- 119 — Capacidade de controlar suas relações com a luz do sol, de modo a assegurar no máximo os benefícios provindos dela.
- 120 — Capacidade de assegurar a variedade ou diversidade de experiências físicas necessárias para o máximo bem-estar.
- 121 — Capacidade para delinear um programa individual de trabalho, divertimento, repouso, sono, refeições, etc., melhor adaptado à sua natureza e capacidade físicas.
- 122 — Capacidade para evitar acidentes que se podem prevenir.
- 123 — Capacidade de lidar com situações produzidas por muitas espécies de acidentes comuns.
- 124 — Capacidade de cuidar dos dentes.
- 125 — Capacidade de cuidar dos olhos.
- 126 — Capacidade de cuidar do nariz, ouvidos e garganta.
- 127 — Capacidade de cuidar da pele.
- 128 — Capacidade de conservar o coração e vasos sanguíneos em condições normais de trabalhar.
- 129 — Capacidade de cuidar do cabelo e do couro cabeludo.
- 130 — Capacidade de cuidar das unhas.
- 131 — Capacidade de cuidar convenientemente dos pés.
- 132 — Capacidade de controlar as funções sexuais no interesse do bem-estar físico e social.
- 133 — Capacidade de ficar razoavelmente bem informado, no grau esperado por um leigo, sobre as descobertas da ciência no campo da promoção e conservação da saúde.
- 134 — Capacidade, só ou em cooperação com médicos e enfermeiras, de lidar efetivamente com muitas espécies de distúrbios..
- 135 — Capacidade de tratar uma doença — tanto quanto um leigo necessita desta capacidade.
- 136 — Capacidade de dar os passos protetores, preventivos ou medicinais necessários para proteger, a si e à família, das doenças comuns.
- 137 — Capacidade judiciosa de utilizar os serviços de médicos, enfermeiros, dentistas e outros especialistas da saúde e do levantamento físico e sua conservação.
- 138 — Capacidade, dentro do campo de suas ocupações, de cooperar eficazmente em prover saudáveis condições de trabalho.
- 139 — Capacidade de executar suas funções cívicas, cooperando na defesa social e no controle das instituições públicas empenhadas em promover o bem-estar físico geral.

III — EFICIENTE CIDADANIA

- 201 — Capacidade de pensar, sentir, agir e reagir como um inteligente, simpático e leal membro do grande grupo social — o grupo que é anterior à diferenciação e dentro do qual ocorre a diferenciação social. Consciência da cidadania ou do grande agrupamento. Sentimento da qualidade de membro do grupo social total antes do que de alguma classe especial. Consciência do grande grupo local, quando tratar de problemas locais; consciência do grande grupo do Estado, quando tratar de responsabilidades estaduais; consciência do grande grupo nacional, quando lidar com materias nacionais; consciência do grande grupo mundial, quando tratar de responsabilidades humanas para cooperação e direção do mundo.
- 202 — Capacidade e disposição para ver os grupos funcionais ou especializados não como entidades independentes, mas como braços serviçais do todo social em geral, sem o que eles não poderiam existir.
- 203 — Capacidade do cidadão ter um quinhão individual desempenhando as funções sociais pelas quais todos os cidadãos são igualmente responsáveis no estabelecimento organização, manutenção, proteção, descuido, e controle das agências e grupos especializados dentro dos quais a sociedade é diferenciada para efetividade da ação. O jovem cidadão instruindo-se, deve adquirir as capacidades, que, quando a idade de adulto é alcançada, o tornam capaz de executar as cousas seguintes, em conexão com diversas agências sociais especializadas:
- Participar amplamente numa informada e ativa opinião pública que olha para o bem estar geral, controlando cada agência de serviço;
 - Criar uma opinião pública e manter os padraes do resultado para serem levados a efeito por cada agência de serviços;
 - Ver se cada agência de serviço auxilia os padrões de resultado para serem levados a efeito;
 - Ver se a agência de serviços emprega processos eficazes em produzir os resultados desejados e econômicos nos gastos sociais;
 - Ver se as condições de trabalho material necessárias para os mais eficazes e econômicos processos são providas;
 - Ver se cada agência de serviço é provida do pessoal e organização da qualidade requerida pelos proces-

- 203 — sos a serem empregados; e se o pessoal é convenientemente remunerado;
- g) Direta ou indiretamente selecionar e aprovar a seleção do pessoal da agência.
- h) Fornecer os fundos necessários e por todos os meios próprios para a eficiência e conduta da agência;
- i) Continua ou periodicamente examinar, diretamente ou através de notícias de jornais, ou por meio de ambos, os resultados obtidos pela agência e o grau de economia empregado;
- j) Onde os resultados obtidos e o grau de economia empregado satisfazem os padrões das expectativas, aprovar e convenientemente remunerar os trabalhos dos que assim fizeram bom serviço;
- k) Onde os resultados não alcançaram os padrões de expectativa, ou onde houve desperdício, achar as causas da deficiência, e removê-las tão rápido quanto possível.
- 204 — Capacidade de organizar e utilizar os fatos eficazmente, chegando a conclusões.
- 205 — Capacidade de usar princípios gerais analisando e considerando a economia, política e outros problemas sociais,
- 206 — Capacidade de proteger-se em relação a assuntos sociais, econômicos e políticos, de sofismas, ilusões, deturpações, pareceres inferiores, sentimentalismo, preconceitos egoísticos interesseiros e cousas semelhantes, através de sua contínua confiança em fatos e princípios.
- 207 — Capacidade de discernir o caráter e extensão de seus compromissos e deveres sociais na importância e caráter de cousas feitas, para um, por outros indivíduos, grupos e agências.
- 208 — Capacidade de discernir seus direitos individuais na proporção de seus serviços para o grupo geral; capacidade de compreender seus direitos como cousa ganha pelo trabalho.
- 209 — Capacidade para ver as relações sociais de modo claro a discernir os *deveres* de outros indivíduos ou grupos, dentro do todo social.
- 210 — Capacidade para ver as relações sociais de modo claro a discernir os *direitos* de outros, dentro do todo social.
- 211 — Disposição do cidadão, como consumidor, de evitar desperdícios.
- 212 — Um suficiente conhecimento das leis que deve obedecer.

- 213 — Uma compreensão e apreciação dos trabalhos e artifícios do serviço social que nossas instituições e processos sociais fizeram para chegar ao alto nível e desenvolvimento presentes.
- 214 — Capacidade de organizar e exprimir as idéias claramente e eficazmente na discussão metódica ou irregular dos problemas sociais.
- 215 — Capacidade judiciosa de escolher uma ocupação especializada na qual possa prestar bons serviços a si, à família e à sociedade.

IV — CONTACTOS SOCIAIS GERAIS E RELAÇÕES

- 301 — Capacidade e disposição de conversar e agir por meio de simpatia, tato e humanidade, que são mais agradáveis e mais eficazes no trato de suas relações com seus companheiros; e, reciprocamente, evitar muitas cousas desagradáveis aos outros.
- 302 — Capacidade de cumprir automaticamente, com relativa inconsciência, as formas e convenções sociais comuns que facilitam a associação humana.
- 303 — Capacidade de unir-se fácil e naturalmente com indivíduos de diversas idades, interesses e especialidades.
- 304 — Capacidade e disposição de fazer uma sábia escolha de companheiros; e capacidade de desenvolver e manter amizade com gente de bom caráter e de naturezas, atividades e interesses diversos.
- 305 — Sinceridade, honestidade, desejo ardente de retidão, veracidade, boa fé, clareza nos negócios, firmeza e constância, pessoa com quem se pode contar no trato com os outros.
- 306 — Capacidade de discernir os motivos que agem na conduta humana.
- 307 — Capacidade de discernir os desejos não falados dos outros.
- 308 — Capacidade de sentir e avaliar as reações dos outros.
- 309 — Capacidade de ganhar a confiança daqueles com quem se está em contacto.
- 310 — Capacidade de vestir-se, de manter boa aparência pessoal.
- 311 — Capacidade de criar e manter uma atmosfera humana e hospitaleira ao redor do lugar em que vive.
- 312 — Capacidade de conversar agradavelmente e eficazmente sobre uma variedade de assuntos, num tom e de maneira adequados à situação.

V — OCUPAÇÕES DE LAZER

- 401 — Capacidade, disposição e hábito de *observação* diversificada de homens, cousas e negócios como uma agradável e frutuosa ocupação de horas vagas.
- 402 — Capacidade, disposição e hábito de *leitura*, abundante e variada como um meio de agradável e frutuosa *observação indireta* de homens, cousas e negócios, e de entrar nos pensamentos e temperamentos dos outros.
- 403 — Capacidade proveitosa de utilizar pinturas e outros modos visuais de representação como meios de *observação indireta* de homens, cousas e negócios.
- 404 — Capacidade de utilizar o drama falado ou mudo como um meio de agradável e frutuosa observação indireta de homens, cousas e negócios.
- 405 — Capacidade de utilizar a conversa como proveitoso e agradável meio de participar do pensamento do mundo.
- 406 — Capacidade e disposição de exprimir seus pensamentos e experiências por meios adequados e em circunstâncias oportunas.
- 407 — Capacidade na meditação silenciosa, de revolver no espírito, avaliar, organizar e assimilar suas experiências.
- 408 — Capacidade de participar na mais formal discussão pública de assuntos de interesse corrente, como uma agradável e frutuosa ocupação de horas vagas.
- 409 — Capacidade e disposição de utilizar as alocações públicas, leituras, etc., como meio de alargar seu pensamento, entrando nos pensamentos e experiências dos outros.
- 410 — Capacidade, disposição e hábito de empreender ocasionalmente o estudo sistemático de alguma coisa nova; e de explorar campos não experimentados da experiência humana.
- 411 — Disposição para experimentação, exploração, descoberta e invenção naqueles campos de sua atividade e interesse que permitam iniciativa.
- 412 — Capacidade proveitosa de utilizar as oportunidades de observação e de participação, em viagens.
- 413 — Capacidade de utilizar a música para um sadio, abundante e variado despertar de sua natureza emocional.
- 414 — Capacidade de utilizar os produtos das artes visuais como fontes de agradáveis e frutuosas experiências estéticas.
- 415 — Capacidade de amador no campo das belas artes.
- 416 — Capacidade de participar em desejáveis atividades de clubes sociais.

- 417 — Capacidade de obsequiar seus amigos e de corresponder aos obséquios de seus amigos.
- 418 — Capacidade de corresponder-se por meios convenientes com sua família e com a sociedade em geral.
- 419 — Capacidade e disposição de entregar-se, com prazer e proveito, a um suficiente e variado repertório de jôgos, esportes, atletismo e recreações exteriores, como natação, patinação, "hiking", remo, equitação, tennis, golf, jôgos de bola de várias especies, corridas, dança, caçada, pescaria, canoagem, automobilismo, acampamento, acontecimentos atleticos e outras cousas físicas e socialmente eqüivalentes.
- 420 — Capacidade e disposição de utilizar a vida exterior, no meio de um ambiente natural de recreação para o espírito e o corpo.
- 421 — Capacidade e disposição de participar numa variedade de atividades práticas não especializadas como agradáveis e frutuosas ocupações de horas vagas.
- 422 — Capacidade de organizar para si, e sustentá-lo, um equilibrado programa de agradáveis ocupações de horas vagas.

EFICIÊNCIA MENTAL GERAL

- 501 — Uma concepção intelectual proporcionada e emocional, tal como suas capacidades naturais o permitirem, das realidades que enchem o mundo da vida humana.
- a) Homem; natureza humana; diversidades da natureza humana.
 - b) Atividades e negócios humanos em seus diversos campos e fórmias.
 - c) Instituições humanas.
 - d) Os grupos territoriais ou regionais que formam a comunidade local, o estado, a nação, o mundo. Suas situações e negócios.
 - e) Os grupos especializados ou funcionais — economicos, políticos, religiosos e semelhantes — conjuntamente com suas especiais situações, atividades, deveres, direitos e relações.
 - f) O habitat geográfico humano.
 - g) O desenvolvimento do homem e de sua natureza, habitat, instituições, maneiras e costumes, modo de agrupar especializado, etc., como são revelados na biologia e na história.
 - h) O mundo das plantas.

- i) O mundo dos animais.
- j) O mundo dos fenômenos químicos.
- k) O mundo dos fenômenos físicos.
- l) O mundo geológico.
- m) O mundo astronômico.
- n) O mundo dos números, quantidades, grandezas.
- o) O mundo dos sons e a música.
- p) O mundo da linguagem e a literatura.
- q) O mundo da forma, da cor e das artes visuais.
- r) O mundo das invenções e das criações.
- s) O mundo das formas compostas: matas, colinas, correntes, lagos, oceanos, fazendas, cidades e semelhantes.
- t) O mundo dos mitos, lendas, folclore, contos de fada — realidades de alguma sorte mesmo, se bem que criadas na imaginação humana.

Em cada campo: interesses despertados; tendências para a atenção; apreciação; normais reações emocionais.

502 — Capacidade eficaz de executar atividades mentais implicadas no adequado exercício de muitas funções específicas que uma pessoa deve executar. Alguns dos estados e atividades mentais necessitados por *alguma* capacidade específica, são como as seguintes:

- 1.^a) Um *interesse* nas cousas compreendidas no exercício das capacidades específicas: os materiais, forças, processos, relações, experiências e resultados.
- 2.^a) Automática vigilância ou atenção para as cousas implicadas.
- 3.^a) Retas avaliações, atitudes e apreciações das cousas implicadas.
- 4.^a) *Desejo pelos resultados* provindos de um exercício da capacidade.
- 5.^a) Prazer nas experiências implicadas no exercício da capacidade.
- 6.^a) Desejo de procurar experiências e resultados.
- 7.^a) Normais e sadias *respostas emocionais* às cousas, situações e experiências implicadas no exercício da capacidade.
- 8.^a) Hábitos e perícias específicas necessários para a execução fácil e eficaz das atividades.
- 9.^a) Auto-direção e auto-controle no executar atividades específicas.

- 10.^a) Hábitos de planejar a ação antes da execução.
- 11.^a) Conhecimento das cousas implicadas. Domínio da ciência requerida no exercício eficiente da capacidade — ciência geral, a fundo ou aplicações especiais da ciência.
- 12.^a) Interêsse em retas atitudes para com a ciência que sempre deveria guiar o plano e a execução.
- 13.^a) Disposição de seguir os ditames da ciência no planejar e no executar.
- 14.^a) Confiança na guia da ciência. Hábito automático de recorrer à ciência quando procurar um guia.
- 15.^a) Capacidade de analisar uma situação dentro de seus vários elementos ou fatores e de vê-los em proporção e relação.
- 16.^a) Poder de prever desenvolvimentos e resultados.
- 17.^a) Expedientes, encontrando situações inesperadas. Capacidade de analisar situações duvidosas dentro de seus elementos com o fim de resolver dificuldades.
- 18.^a) Capacidade de conservar-se na altura dos desenvolvimentos. Espírito aberto para novos desenvolvimentos, descobertas ou invenções.
- 19.^a) Capacidade de coligir, organizar e interpretar fatos exigidos pelo exercício de cada capacidade; e de chegar a conclusões justificadas pela evidência.
- 20.^a) Conhecimento e hábito de usar métodos mais econômicos, quanto ao tempo, trabalho e custo.
- 21.^a) Hábito de *exatidão* no pensamento e na ação.
- 22.^a) Capacidade de fazer seus pensamentos em termos quantitativos onde é necessário para a exatidão. Perícia em manejar as matérias quantitativas ou matemáticas envolvidas.
- 23.^a) Aprêço e hábito de sistema e ordem no tratar com muitos fatores.
- 24.^a) Senso da realidade ou existência real das cousas, forças, processos e relações que estão implicados.
- 25.^a) Capacidade de usar linguagem eficaz para veicular seu pensamento.
- 26.^a) Hábito de pensar primariamente em termos das realidades.
- 27.^a) *Senso de responsabilidade* para fazer adequadamente, prontamente e alegremente tôdas as cousas que precisam ser feitas.

- 28.^a) Aprêço de *altos padrões* de acabamento. Hábito de conservar elevados modelos. Disposição de sempre fazer o melhor possível.
- 29.^a) Capacidade de auto-julgar o caráter de sua execução e dos resultados em termos de princípios e padrões apropriados.
- 30.^a) Ativa aversão pelas cousas defeituosas quando medidas por convenientes estalões.
- 31.^a) Capacidade de reconhecer defeitos, erros ou inferioridades em condições, processos e resultados.
- 32.^a) Conhecimento das especies de erros contra os quais deveria estar alerta.
- 33.^a) Conhecimento dos malfazejos efeitos dos enganoses.
- 34.^a) Desejo efetivo de evitar erros e inferioridades.
- 35.^a) Hábitos de vigilância contra erros e inferioridades.
- 36.^a) Disposição para não permitir exceção nos procedimentos corrêtos.
- 37.^a) Hábito de corrigir erros logo que descobertos.
- 38.^a) Uma consciência desperta, relativa à justeza e inexactidão nas matérias implicadas no exercício de cada habilidade.
- 39.^a) Permanente e impulsiva confiança no valor de seus trabalhos.
- 40.^a) Disposição de ser ativo.
- 41.^a) Disposição de ser tão vigoroso e pronto como a natureza da situação requerer.
- 42.^a) Boa vontade em esforçar-se tão plenamente como necessário, por dar-se a incômodos, suportar a dôr, sacrificar o imediato pelo remoto, o inferior pelo superior, tão longe quanto pede a situação destas cousas.
- 43.^a) Tenacidade de propósito, persistência, engenho e coragem de lutar corpo a corpo com obstáculos e de obter os resultados desejados.
- 44.^a) Confiança em sua capacidade de executar atividades.
- 45.^a) Senso de desprazer ou desapontamento, quando falha.
- 46.^a) Conhecimento e respeito pelas expectativas e padrões das pessoas cultivadas e retas de espírito. Conveniente gráu de sensibilidade para as expectativas de tais pessoas e tendência para reagir de acôrdo com elas.

- 47.^a) Capacidade, em tarefas que requerem esforço de grupo, de cooperar plenamente com seus companheiros.
- 48.^a) Certo conhecimento de suas capacidades em relação às tarefas que pode conhecer quer o justifique, fazendo cousas por si mesmo ou mandando-as fazer por outros que são mais especializados e mais peritos que êle próprio.
- 49.^a) Capacidade de conservar serenidade emotiva em face de circunstâncias em qualquer gráu que as experimente.
- 503 — Capacidade e disposição durante a vida, conforme seus dons naturais, de entregar-se com prazer e proveito a um variado repertório de intelectuais, sociois e estéticas atividades de divertimentos típicos para a procura e conservação de sua integridade e virilidade mentais. (Vêr ocupações de lazer).
- 504 — Disposição e hábito de utilizar suas atividades de trabalho não especializado como um meio de conservação mental. (Vêr Atividades práticas não especializadas).
- 505 — Disposição e hábito de utilizar suas atividades cívicas como oportunidades e meios de manter seus poderes mentais gerais.
- 506 — Capacidade de dispôr para si e apegar-se a um programa de experiências que, considerando tôdas as circunstâncias e condições, prometa máximos benefícios no desenvolvimento e manutenção de seus poderes mentais.
- 507 — Capacidade de ver e julgar suas próprias habilidades, capacidades, aptidões, forças, fraquezas, inferioridades, etc.
- 508 — Capacidade de julgar seu gráu de adaptação para muitas possíveis ocupações especializadas; e para diversos grâus de proficiência em cada uma.
- 509 — Capacidade de dar os primeiros passos protetores, preventivos ou reparadores, necessários para proteger a si e á sua família, das várias causas da inutil ineficiência ou incapacidade mental.

VII — ATITUDES E ATIVIDADES RELIGIOSAS

- 601 — Senso de fraternidade do homem. Pleno senso de ser membro do grande ou total grupo social. Consciência do grande grupo. Senso da humana interdependência, de comunidade de natureza, de origem, de vicissitudes, e de destino. Tendências para a ação e a reação inerente à consciência do grande grupo.

- 602 — Capacidade para ver tudo o que o cerca, o próximo e o remoto, o pessoal e o impessoal, *sub specie aeternitatis*, como um vasto e incessante mar de forças e fenômenos infinito em extensão, subtileza e complexidade. Capacidade de ver e realizar suas inter-relações com e dentro deste círculo ilimitado. (A visão fornecida pelas ciências — física, biológica, psicológica e social).
- 603 — Capacidade de apanhar para si tais clarões como são permitidos para a visão finita do Ser que se move no universo, do modo revelado nas manifestações naturais, nas criaturas viventes, na humanidade, nos mais altos modelos do homem, nos registos dos pensamentos, ações e aspirações do homem como são apresentados na história, literatura, arte, ciência, filosofia e nas literaturas religiosas do homem.
- 604 — Capacidade de participar, tão plena e abundantemente como sua natureza original, o permitir, nos pensamentos religiosos e filosóficos do tipo característico do homem superior.
- 605 — Capacidade, hábito e disposição para seguir a liderança dos Homens de Visão do mundo.
- 606 — Atitude e desejo de obediência às imutáveis e eternas leis que parecem existir na natureza das cousas. Confiança nos benefícios destas leis.
- 607 — Senso de segurança pessoal que brota desta confiança em benefício da ordem geral das cousas.

VIII — RESPONSABILIDADE DOS PAIS

- 701 — Qualidades físicas necessárias para o tipo desejável de pai (duplicata).
- 702 — Qualidades mentais, morais e sociais para ser pai de caráter conveniente (duplicata).
- 703 — Capacidade de prover às necessidades materiais de seus filhos (duplicata).
- 704 — Capacidade de conhecer, tão plenamente quanto as condições o permitirem, as características potenciais e capacidades de seus filhos.
- 705 — Capacidade de particularizar as capacidades e características pessoais, que deveriam ser colimadas na criação de seus filhos.
- 706 — Capacidade de ter seus benefícios apanhando, em cooperação, os objetivos particularizados do exercício de seus filhos, determinado pelas agências especializadas, particularmente as escolas.

- 707 — Capacidade de julgar, e em parte, iniciar a escolha das experiências que seus filhos deveriam fazer para atingir os característicos e capacidades próprios para eles.
- 708 — Capacidade de tirar seus benefícios em tomar agências especializadas para determinar as melhores experiências infantís para atingir os alvos procurados.
- 709 — Capacidade para julgar e em parte escolher independentemente as oportunidades e condições materiais a serem fornecidas às crianças para suas experiências.
- 710 — Capacidade para prover as condições materiais das desejáveis experiências infantís através dos trabalhos não especializados tão longe quanto desejável para provê-los neste caminho.
- 711 — Capacidade de tirar benefícios obtendo solidariamente as condições materiais das desejáveis experiências infantís eficazmente dadas por agências especializadas.
- 712 — Capacidade de avaliar as influências pessoais, sociais e morais de diferentes espécies como sem eficácia na correta criação dos filhos.
- 713 — Capacidade de prover a conveniente participação dos pais, das influências pessoais, sociais e morais necessárias à correta criação dos filhos.
- 714 — Capacidade de controlar os contactos dos filhos com a vida geral da comunidade juvenil e adulta no interesse da correta criação dos filhos.
- 715 — Capacidade de tirar proveitos, obtendo cooperativamente uma conveniente porção dos fatores pessoais e sociais das experiências de seus filhos dadas por agências especiais, particularmente as escolas.
- 716 — Capacidade de julgar do seu grau de êxito em levar avante o desenvolvimento de seus filhos na direção dos alvos predeterminados.
- 717 — Capacidade de julgar o grau de êxito das agências especializadas, particularmente das escolas, assistindo seus filhos alcançarem a meta de sua educação.
- 718 — Capacidade de obter proveito individual no cooperativo amparo e controle das agências especializadas, às quais as funções da educação infantil são delegadas. (Duplicata: Instrução Cívica).

IX — ATIVIDADES PRÁTICAS NÃO ESPECIALIZADAS

- 801 — Capacidade de usar tôdas as espécies de meios de medida: medidas de comprimento, superfície, volume, capa-

- cidade, pêso, tempo, valor, temperatura, pêso específico, etc.
- 802 — Capacidade de afiar, ajustar, limpar, lubrificar, substituir partes gastas ou quebradas e de outra sorte conservar os instrumentos e aparelhos da casa e do jardim em boa ordem e em boas condições de funcionamento.
- 803 — Capacidade de fazer concertos, ajustamentos e acréscimos na casa e no mobiliário.
- 804 — Capacidade de fazer concertos, ajustamentos e algumas vezes de construir a mobília ou outro equipamento.
- 805 — Capacidade de participar inteligentemente na planta original de sua casa.
- 806 — Capacidade de manejar os instrumentos da casa.
- 807 — Capacidade de conservar a casa — prédio e mobiliário — limpa e higiênica.
- 808 — Capacidade de conservar a casa em boa ordem.
- 809 — Capacidade de cuidar e de manejar o sistema elétrico e seus aparelhos em sua casa; e de fazer concertos, simples ajustamentos e substituições.
- 810 — Capacidade de proteger a casa contra o fogo.
- 811 — Capacidade de executar os trabalhos compreendidos no cuidado do prédio e do jardim.
- 812 — Capacidade de tratar de animais de estimação e de outros animais vivos.
- 813 — Capacidade de executar as variadas atividades implicadas nas viagens e na vida fóra de casa.
- 814 — Capacidade judiciosa de selecionar o vestuário.
- 815 — Capacidade de projetar e escolher os materiais, fazer, concertar e modificar as roupas.
- 816 — Capacidade de cuidar de sua roupa.
- 817 — Capacidade de executar trabalhos de lavanderia e outras atividades de limpeza do lar.
- 818 — Capacidade de executar as várias atividades envolvidas na provisão de alimentos à família.
- 819 — Capacidade de executar muitas atividades compreendidas nos adequados cuidados pessoais.
- 820 — Capacidade de amador em fazer trabalho produtivo, criador ou interpretativo no campo das belas-artes. (Semi-especializado).
- 821 — Capacidade de executar simples operações comerciais compreendidas na direção dos negócios pessoais e da família.
-